

Mãe D'Água-PB, 08 de abril de 2026.		Contém 02 (duas) páginas	
<b>Prefeito</b> Jucélio Pereira Moura		<b>Vice-Prefeito</b> Glauco Paulino Lustosa	
<b>Chefe de Gabinete</b> Ytapuam Nunes Lucena	<b>Procurador Geral do Município</b> Luciano de Figueiredo Sá	<b>Sec. de Administração</b> Gustavo Mendes da Silva Netto Káren Myrella Alves Monteiro	<b>Sec. de Agric. e M. Ambiente</b> Lindomar Oliveira dos Santos Jerry Adriano Mamede De Lucena
<b>Sec. de Assistência Social</b> João Paulo Trindade Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	<b>Sec. de Cultura e Turismo</b> Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	<b>Secretaria de Educação</b> Edna Soares da Silva Gilmara Lucena dos Santos Soares	<b>Sec. de Finanças</b> Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues Inácio Monteiro de Oliveira
<b>Sec. de Infraestrutura e Obras Públicas</b> Marcelo Alves Freire Nunes João Pedro Ferreira de Souza Marques	<b>Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão</b> Vânia Maria Campos França	<b>Sec. de Saúde</b> Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	<b>Tesouraria</b> Antônio da Costa Palmeira Neto
<b>Sec. De Serviços Públicos</b> Normando de Lucena Soares Luiz Nunes da Silva	<b>Sec. De Juventude, Esporte e Lazer</b> Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	<b>Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional</b> Damião de Lucena Lima	

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



**JUCÉLIO PEREIRA MOURA**  
Prefeito Constitucional

## LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  
**ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA C DA LEI Nº**  
**14.133/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**2026.02.030.1/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 006/2026 LEI Nº 14.133/2021**  
**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados na área jurídica, visando o assessoramento no âmbito da gestão e fiscalização dos contratos e procedimentos de penalidades administrativas no município de MÃE DAGUA-PB. Fica convocada a empresa PEDRO DE SOUSA RAMALHO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 44.647.309/0001-43, com sede a Rua Vereador João Paulino, nº 2, bairro Centro – na cidade de Boa Ventura - PB, CEP: 58.993-000. No valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor global anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); CONVOCADA para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.  
MÃE D'ÁGUA - PB, 10 DE MARÇO DE 2026.

### DECRETO Nº 070 /2026

Mãe D'Água - PB, 06 de abril de 2026.

### CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE D'ÁGUA/PB

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MÃE D'ÁGUA - PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mãe D'Água, Estado da Paraíba, DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a **8ª Conferência Municipal de Saúde**, a realizar-se no dia **29 de maio de 2026**, em Mãe D'Água/PB, com o tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

**Art. 2º** Caberá ao Conselho Municipal de Saúde os atos complementares e necessários ao cumprimento desta convocação (local, estrutura e logística).

**Art. 3º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou na sua ausência ou impedimento eventual, pelo substituto designado.

**Art. 4º** O Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Mãe D'Água/PB será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado no Diário Oficial do Município de Mãe D'Água/PB.

**Art. 5º** As despesas com organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Mãe D'Água/PB ocorrerão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Mãe D'Água/PB.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mãe D'Água, Estado da Paraíba, em 06 de abril de 2026.



**JUCÉLIO PEREIRA MOURA**  
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DO CONTRATO CONTRATAÇÃO  
DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 LEI Nº  
14.133/2021**

**CONTRATO Nº 02.037/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MÃE D'ÁGUA.

**CONTRATADA:** PEDRO DE SOUSA RAMALHO  
JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA, CNPJ nº 44.647.309/0001-43.

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos  
especializados na área jurídica, visando o  
assessoramento no âmbito da gestão e fiscalização dos  
contratos e procedimentos de penalidades  
administrativas no município de MÃE DAGUA-PB.

**FUNDAMENTO:** artigo 74, inciso III, alínea C, da Lei  
Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 14.039/2020, que Altera  
a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB),  
e o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil  
reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO:** 11 DE  
MARÇO DE 2026

**JUCÉLIO PEREIRA MOURA**  
Prefeito Constitucional

**NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES  
ADMINISTRATIVAS**

A CEAIA, torna público nos termos da lei, para NOTIFICAR  
V. S.<sup>a</sup> **D.F. TARQUINO DA SILVA**, CNPJ Nº 39.459.483/0001-22,  
com sede na Rua Pe. Monsenhor Nestor, s/n, Centro, Caracol/PI, CEP  
64.795-000, na pessoa de seu representante legal, da decisão exarada nos  
autos, em comprovada a ocorrência de infração a dispositivos contratuais  
e a responsabilidade do Contratado perante as faltas apuradas no  
Processo Administrativo de Apuração de Infrações Administrativas nº  
001/2026, oriundo da Dispensa Eletrônica nº 004/2026, que decidiu pela  
aplicação das seguintes sanções:

- A) Rescisão Unilateral do Contrato, previsto na cláusula Décima  
Primeira do Contrato e art. Art. 137, inciso I da Lei 14.133/21;  
B) Impedimento de licitar com o Município de Mãe d'Água pelo  
período de 24 (vinte e quatro) meses, previsto na Cláusula Décima  
Primeira, subitem II, inciso III do contrato e Art. 156, inciso III, da Lei  
14.133/21;

Nesta oportunidade, fica a empresa supracitada NOTIFICADA, através  
do seu representante legal, para que, caso deseje, apresente Recurso  
Administrativo quanto a DECISÃO acima, no prazo de 15 (quinze) dias  
úteis, a contar do recebimento desta. O recurso poderá ser apresentado  
em original na Sala da CEAIA, localizada na Rua Luiz Furtado  
Figueiredo, 71, Centro, Mãe d'Água/PB, em todos os dias úteis, de  
segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, ou pelo e-mail  
apuracaodeinfracoes@maedagua.pb.gov.br.

Mãe d'Água/PB, 08 de Abril de 2026.

**MARIA DA GUIA DOS SANTOS**  
PRESIDENTE DA CEAIA

À  
**ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE  
MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ Nº 70.104.344/0001-26  
Rua Teixeira de Freitas, 522.  
Centenário, Campina Grande/PB.

**NOTIFICAÇÃO**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE APURAÇÃO DE  
INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, nomeado pela Portaria nº. 060, 03  
de Março de 2026, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta,  
notificar a empresa **ENDOMED COMÉRCIO E  
REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº  
70.104.344/0001-26, por meio de seu representante legal, para se  
desejar, apresentar DEFESA PRÉVIA, por e-mail, pessoalmente ou  
através de procurador constituído, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,  
contados do recebimento desta notificação, para apresentar justificativas  
e/ou esclarecimentos, sobre os fatos elencados no Ofício, que relatou o  
seguinte:

RESUMO DOS FATOS	REFERÊNCIA LEGAL INFRINGIDA
Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Cláusula décima terceira do Contrato;
Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços	Cláusula décima terceira do Contrato;



públicos ou ao interesse coletivo.	
------------------------------------	--

Para tanto, foi autorizada a abertura do Processo Administrativo Sancionador que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no Pregão Eletrônico 031/2025 acerca da Aquisição parcelada de medicamentos diversos, itens desertos/fracassados na licitação anterior e outros, destinados às atividades e programas da Secretaria da Saúde do município de Mãe d'Água/PB e o Pregão Eletrônico 048/2025 acerca da Aquisição parcelada de material médico hospitalar, destinado às atividades da secretaria de saúde deste município, itens fracassados na licitação anterior.

A condita, em tese, configura ilícito administrativo que pode ensejar, ou não, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo cometimento das infrações acima descritas.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo Sancionador nº 004/2026 encontram-se à disposição para vista do interessados, podendo ser solicitado via e-mail ([apuracaodeinfracoes@maedagua.pb.gov.br](mailto:apuracaodeinfracoes@maedagua.pb.gov.br)), o que não modifica o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa prévia.

Informamos ainda que, a ausência de manifestação no prazo acima mencionado será interpretada como revelia administrativa, com análise e julgamento do feito com base na documentação existente.

A defesa poderá ser apresentada em original na sede da Comissão, na Rua Luiz Furtado Figueiredo, 71, Centro, Mãe d'Água/PB, em todos os dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, ou pelo e-mail [apuracaodeinfracoes@maedagua.pb.gov.br](mailto:apuracaodeinfracoes@maedagua.pb.gov.br)

Mãe d'Água/PB, 08 de Abril de 2026.

**MARIA DA GUIA DOS SANTOS**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE APURAÇÃO

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.  
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000  
[WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR](http://WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR)